



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

Quarta-feira • 3 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 5290

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LAÉRCIO SILVA DE SANTANA / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Ives de Oliveira, nº 78 Centro - Ibotirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODBFQ0RCNZBEQTAXQUUWMD

Decretos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 087/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA O SENHOR DIEGO SANTOS QUINTEIRO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista no Art. 100, IX, da Lei Orgânica Municipal de Ibotirama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o senhor **Diego Santos Quinteiro** do cargo de Assistente de Setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibotirama-Ba, em 03 de maio de 2023.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro.
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 085 / 2023
De 3 de Maio de 2023
Lei 152 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 01 de 02/01/2023, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0203000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Acréscimo	Redução
2014 - Gestão das Ações de Administração e Finanças		
3.3.9.0.39.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00 / 1500 - Sentenças Judiciais	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade:	100.000,00	100.000,00
0208000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	Acréscimo	Redução
2021 - Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública		
3.3.9.0.30.00.00 / 1500 - Material de Consumo	3.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade:	3.000,00	3.000,00
0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBOTIRAMA	Acréscimo	Redução
2097 - Gestão das Ações do Ensino Infantil - Pré Escola		
3.3.9.0.39.00.00 / 1541 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade:	30.000,00	30.000,00
Total da Movimentação:	133.000,00	133.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00	103.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.000,00
1550 - Transferência do Salário-Educação	30.000,00	0,00
Total Geral:	133.000,00	133.000,00

IBOTIRAMA - BA, 3 de Maio de 2023

Laercio Silva de Santana
Prefeito
CPF: 843.494.255-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78
CENTRO
IBOTIRAMA - BA
CNPJ: 13.798.152/0001-23

Decreto Nº 086
03/05/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 100.000,00(Cem Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 152 de 23 de novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0206001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2075	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		32.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		32.500,00
2082	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1500	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1660	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		32.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		67.500,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$100.000,00

Dotações Anuladas

0206001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2075	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
1665	Transferências de Convênios vinculados a Assistência Social		100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
	Valor Total Anulado R\$		100.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PRAÇA IVES DE OLIVEIRA, 78

CENTRO

IBOTIRAMA - BA

CNPJ: 13.798.152/0001-23

IBOTIRAMA, 03 de maio de 2023

Laercio Silva de Santana

Prefeito

CPF: 843.494.255-00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
CNPJ: 13.798.152/0001-23
Praça Ives de Oliveira, n.º 78-Centro-Fone/Fax: (77) 3698-3078-
Ibotirama-BA-CEP: 47.520-000.

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 086/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n.º 152/2022 (LOA), no artigo 5.º, Inciso I, c, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5.º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento que foram comprometidas pelas variações dos preços de mercado, ou pelas alterações de prioridades da administração municipal.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Ibotirama - BA, 03 de maio de 2023

LAERCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL